DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.065 Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025

Câmara homenageia servidores da Casa com ações de integração

Evento reuniu colaboradores em manhã de homenagens e valorização promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas

Foto: Reginaldo Ipê



Em comemoração ao Dia do Servidor Público (comemorado em 28 de outubro), a Câmara Municipal de Salvador promoveu, na manhã de quarta-feira (22), no Centro de Cultura, uma celebração especial dedicada aos colaboradores da Casa. A iniciativa, organizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, contou com atividades de integração, apresentações musicais, lançamentos de projetos e momentos de reconhecimento. O vereador Ricardo Almeida (DC) representou o presidente Carlos Muniz (PSDB) na solenidade, que destacou a importância dos servidores para o funcionamento do Legislativo.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 e 4

Quinta-feira,
23 de Outubro de 2025

Ano XXXIV
N° 7.065

Debates sobre ponte e projetos marcam sessão

Vereadores discutiram os impactos ambientais do equipamento e levantaram dúvidas sobre o uso da desapropriação

A sessão ordinária de terça-feira (21) da Câmara Municipal de Salvador teve como destaques os questionamentos sobre o projeto de lei encaminhado pelo Executivo, que autoriza o uso da desapropriação por hasta pública – leilão jurídico – como instrumento de renovação e reabilitação urbana, regularização fundiária e outras ações de interesse coletivo, além dos debates em torno dos impactos que a ponte Salvador-Itaparica pode provocar na capital baiana.

Para o vereador Téo Senna (PSDB), a Câmara precisa manter atenção a questões como os impactos ambientais, econômicos e sociais nas comunidades margeadas pela Baía de Todos-os-Santos. Ele citou um estudo elaborado pelo Cibergrupo Kirimurê – coletivo que atua na preservação da baía há mais de uma década – e entregue ao Ministério Público Federal (MPF).

O grupo solicita que o órgão instaure um inquérito civil, além de uma ação civil pública, para impugnar o contrato de construção da ponte firmado pelo Governo do Estado. Na representação ao MPF, a entidade também destaca a urgência de uma investigação sobre o projeto.

"O documento aponta, entre os impactos ambientais, a destruição de manguezais e de formações coralinas – uma estrutura geológica composta por algas marinhas – em decorrência da instalação dos 102 pilares da ponte. Além disso, o levantamento prevê danos à fauna e à flora marinha em razão da dragagem constante necessária para permitir o acesso de navios ao Porto de Salvador. Outro problema levantado é a conexão da ponte com o centro urbano da capital: o estudo revela que ela deve agravar o congestionamento nas vias", argumentou Téo Senna durante o Pinga-Fogo.

A líder da oposição, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), por sua vez, afirmou que, mesmo após a ida da secretária municipal da Fazenda, Giovanna Victer, à Casa, muitas dúvidas persistem sobre o PLE nº 422/2025 que trata da hasta pública (autorização para que o município utilize o leilão público como instrumento de renovação urbana e regularização fundiária). Segundo ela, a tendência é que a oposição vote contra a matéria. "Nossa análise é de que, se o projeto prosperar, contribuiremos para a insegurança jurídica no município", avaliou.

Aladilce também criticou uma emenda relacionada ao Projeto de Lei nº 424/2025, que altera dispositivos das leis nº 9.281/2017 e nº 9.148/2026 (LOUOS) e permite flexibilização nas regras de construção na orla marítima de Salvador. Segundo ela, isso poderia gerar sombreamento nas praias da capital. O presidente Carlos Muniz (PSDB), contudo, esclareceu que a proposta tem intuito oposto e garantiu que a Câmara não votará nenhum projeto que provoque sombreamento nas praias de Salvador.

Foto: Antonio Queirós



O vereador Omarzinho Gordilho destacou o legado deixado pelo ex-vereador Agenor Gordilho

TERREIROS

Ainda na sessão, o vereador Sílvio Humberto (PSB) destacou a necessidade de o Executivo Municipal adequar o projeto Morar Melhor – Versão Entidades às especificidades dos terreiros da cidade. Ele também defendeu a ampliação do valor destinado à iniciativa, lançada em junho de 2024 como desdobramento do Morar Melhor Habitação, programa que completou dez anos em outubro e já beneficiou mais de 60 mil famílias.

A versão Entidades é voltada a terreiros, creches comunitárias, asilos, associações de moradores e outras organizações que desenvolvem projetos sociais na capital baiana. "Estamos solicitando, por meio da Comissão de Reparação, uma audiência para encontrar soluções, pois não estão sendo respeitadas as especificidades das reformas nas Casas de Matrizes Africanas", afirmou o vereador.

Ainda na sessão, o vereador Cezar Leite (PL) agradeceu ao governador da Bahia, Jerônimo Rodrigues, pelo pagamento dos salários dos funcionários do Hospital Couto Maia, e reforçou que continuará cobrando os pagamentos pendentes. "Vou aproveitar que Jerônimo escuta a Câmara e, nessa esteira, pedir que ele honre o pagamento dos médicos do Hospital da Mulher, das maternidades e de outros profissionais que estão há quatro meses sem receber", afirmou.

Já o vereador Omarzinho Gordilho (PDT) destacou o legado deixado por seu tio, o ex-vereador, advogado e dirigente esportivo Agenor Gordilho, falecido no dia 16, especialmente por sua atuação na área da acessibilidade e a autoria da lei do passe livre no transporte público em Salvador. Durante a sessão ordinária de segunda-feira, a pedido do presidente Carlos Muniz, os vereadores realizaram um minuto de silêncio em homenagem a Agenor Gordilho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara celebra o Dia do Servidor com homenagens e atividades especiais

Com ações de valorização e integração, programação destacou a importância dos servidores na gestão pública

A Câmara Municipal de Salvador realizou, na manhã de quarta-feira (22), uma homenagem especial aos servidores da Casa em celebração ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro. Promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) no foyer e auditório do Centro de Cultura, a atividade incluiu atividades interativas e de valorização. O vereador Ricardo Almeida (DC) representou o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB).

Fotos: Reginaldo Ipê



O vereador Ricardo Almeida representou o presidente Carlos Muniz durante a celebração



O diretor-geral Adriano Gallo ao lado da secretária de Gestão de Pessoas, Vânia Barreto



Servidores se apresentaram em momentos musicais durante o evento

A programação teve início com um coffee de boas-vindas, seguido da abertura oficial pela equipe da SGP. Os participantes assistiram a apresentações musicais de servidores e a vídeos, e participaram do lançamento de projetos, além de dinâmicas e sorteios.

Entre os destaques da programação, o lançamento da cartilha do projeto "Fala Equipe!", exibição do vídeo "O que é ser servidor", episódio do "Câmara Play: Trajetória de um Servidor" e a apresentação da Cartilha de Enfrentamento ao Assédio, dentro da ação "Sua Voz Importa".

A programação também incluiu a Feira do Servidor, o Projeto Leitura Solidária para incentivar a prática da leitura e o Projeto Além do Crachá, reforçando o espírito de integração.



O Dia do Servidor Público é celebrado em 28 de outubro

CORPO ESSENCIAL

O vereador Ricardo Almeida destacou a importância dos servidores para o funcionamento da instituição. "Os servidores são o corpo essencial para que a Câmara funcione e dê as respostas à população. A Câmara existe por causa dos vereadores, mas não teria êxito se não houvesse um corpo de colaboradores envolvido na missão maior, que é representar o povo da nossa cidade", afirmou.

O diretor-geral da Câmara, Adriano Gallo, ressaltou o papel dos servidores na administração pública: "O servidor é o elemento mais importante da administração, ele é o executor, é quem materializa todas as missões da Câmara Municipal de Salvador. Hoje é dia de prestarmos homenagem a esse público tão especial, valorizando o servidor e proporcionando momentos de interação".

A secretária de Gestão de Pessoas, Vânia Barreto, fez as considerações finais e reforçou que aquele era um momento dedicado à valorização de iniciativas desenvolvidas por servidores, promovendo integração e troca de experiências entre colegas. A secretária agradeceu o empenho de todos os envolvidos na organização e participação do evento, que foi encerrado com um animado bingo e a entrega de brindes.

Fotos: Reginaldo Ipê





















Comissão de Finanças amplia debate sobre desapropriação de imóveis

Colegiado promoveu reunião com a secretária Giovanna Victer para discutir o PLE nº 422/2025, de autoria do Executivo Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização promoveu, na manhã de terça-feira (21), uma reunião entre vereadores e a secretária municipal da Fazenda, Giovanna Victer. Conduzido pelo presidente do colegiado, vereador Daniel Alves (PSDB), o encontro teve como objetivo ampliar o diálogo sobre o Projeto de Lei nº 422/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desapropriação de bens imóveis por hasta pública, no Município de Salvador.

Foto: Reginaldo Ipê



Conforme o vereador Daniel Alves, as contribuições buscam garantir mais segurança jurídica

Durante a reunião, no auditório do Edifício Bahia Center, a secretária detalhou o conteúdo do projeto, esclareceu dúvidas e acolheu sugestões dos vereadores para aperfeiçoar a proposta.

As contribuições apresentadas, como destacou o vereador Daniel Almeida, buscam garantir mais segurança jurídica, ampliar a transparência das informações e deixar mais claras as regras e limites tanto para quem vende quanto para quem compra.

O presidente do colegiado destacou a importância do diálogo entre os poderes. “É fundamental que o Poder Executivo e o Poder Legislativo dialoguem de forma independente e harmoniosa para a criação de projetos assertivos, que atendam às demandas da população”, disse Daniel Alves.

MENSAGEM

Conforme a mensagem do Executivo que acompanha o projeto encaminhado à Câmara, propriedades abandonadas, subutilizadas ou em estado de grave deterioração – muitas vezes por motivos alheios à vontade de seus proprietários, como falta de recursos, entraves fundiários ou desinteresse econômico – comprometem a paisagem urbana, ampliam a sensação de insegurança e contribuem para a degradação do entorno.

“A desapropriação por hasta pública representa um mecanismo mais eficiente para enfrentar tais desafios. Por meio dela, será possível transferir propriedades ociosas ou degradadas a investidores comprometidos com sua reabilitação, em conformidade com os objetivos do planejamento urbano municipal. O modelo de desapropriação por hasta pública ora proposto já foi adotado por municípios como São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Mogi das Cruzes, demonstrando avanços significativos nessa temática no cenário nacional”, diz um trecho da mensagem.

Hamilton reivindica participação popular em projeto de saneamento

Segundo o vereador, o projeto encaminhado pelo prefeito Bruno Reis foi conduzido sem diálogo com a população

O vereador Hamilton Assis (PSOL) cobrou transparência e participação popular na tramitação do Projeto de Lei nº 394/2025, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Saneamento Básico Integrado do Município.

O parlamentar informou ter apresentado voto contrário à proposta na Comissão de Serviços Públicos, classificando-a como “um retrocesso social e um passo concreto rumo à privatização da água e do esgoto na capital baiana”.

Em sua avaliação, o projeto encaminhado pelo prefeito Bruno Reis foi conduzido sem diálogo com a população e com as entidades da sociedade civil, “atropelando o debate público sobre um tema essencial”.

Ainda em suas críticas, destacou: “O texto adota uma lógica mercadológica, tratando o saneamento como negócio e não como direito. A prioridade passa a ser a sustentabilidade econômico-financeira, ou seja, o lucro, e não o atendimento universal da população”.

O vereador explicou que a proposta obriga a realização de licitação inclusive entre entes públicos, impedindo a contratação direta de empresas estatais, como a Embasa – o que, segundo ele, abre espaço para a entrega do serviço à iniciativa privada.

Hamilton Assis também ressaltou o acordo firmado entre a Prefeitura e o Grupo Houer, consultoria mineira contratada via Manifestação de Interesse Privado (MIP), em 2024, para elaborar os estudos técnicos e financeiros que embasaram o projeto.

De acordo com o parlamentar, quem vencer a licitação da Parceria Público-Privada (PPP) dos serviços de água e esgoto terá de pagar até R$ 30 milhões ao grupo pelos estudos realizados – modelo que, para ele, evidencia a natureza mercantil da proposta.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hamilton Assis

“O plano privatizante está pronto. É um negócio público montado para beneficiar poucos grupos empresariais, enquanto o povo de Salvador é excluído do debate. Isso virou rotina na gestão do prefeito Bruno Reis”, concluiu.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 487/2025

Dispõe sobre diretrizes para a elaboração da Política Municipal de Adaptação Climática na Rede Municipal de Ensino do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a elaboração da Política de Adaptação Climática para a Rede Municipal de Ensino do Município de Salvador, com o objetivo de promover a conscientização, a formação e a implementação de práticas adaptativas para o enfrentamento das mudanças climáticas nas unidades escolares, integrando as ações pedagógicas e administrativas às diretrizes de sustentabilidade e resiliência climática.

Art. 2º A implementação da Política de Adaptação Climática será orientada pelos seguintes princípios:

I – a escola como centralidade, reconhecendo o ambiente escolar como centro de irradiação de cultura e convívio comunitário, de modo que escolas mais verdes, com soluções inovadoras e sustentáveis, são fundamentais para adaptação e resiliência climática, promovendo o letramento climático de sua comunidade;

II – a infraestrutura resiliente, visando garantir que os edifícios e espaços escolares sejam adaptados às condições climáticas e possuam sistemas de segurança adequados para situações de risco climático;

III – o protagonismo infantojuvenil, assegurando que crianças e adolescentes participem ativamente das ações de adaptação e resiliência climática, por meio de estratégias educacionais inovadoras e participativas;

IV – a participação comunitária, estimulando a atuação conjunta da comunidade escolar — alunos, pais, educadores, funcionários e comunidade local — na construção de soluções sustentáveis e adaptativas, por meio da educação ambiental e da conscientização sobre as mudanças climáticas.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, são consideradas mudanças climáticas os eventos extremos de natureza hidrológica, geológica ou meteorológica, incluindo baixa umidade, ondas de calor, inundações e outros desequilíbrios climáticos.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, por meio do seu órgão competente, decretará os estados de criticidade e informará os envolvidos para a implantação dos planos de contingência nas situações extremas.

Art. 4º O Executivo Municipal, observando as disponibilidades orçamentárias e mediante planejamento prévio, adotará diretrizes de adaptação para eventos climáticos extremos, que deverão compreender:

I – a elaboração de plano de adaptação escolar para enfrentamento de eventos climáticos extremos, visando garantir o conforto térmico e a melhoria da climatização, ventilação, iluminação natural, proteção contra chuvas intensas, enchentes, inundações e deslizamentos, devendo-se:

a) considerar todos os ambientes escolares, incluindo salas de aula, cozinhas, refeitórios, auditórios, laboratórios, bibliotecas, áreas recreativas e quadras poliesportivas;

b) incentivar o uso de coberturas verdes, sempre que possível, em quadras poliesportivas e áreas externas;

c) promover o conforto térmico por meio de materiais e soluções adequadas à ventilação e ao condicionamento de ar;

d) incluir, nos projetos de novas escolas, medidas de adequação às mudanças climáticas e conforto climático;

e) ampliar a cobertura vegetal das unidades escolares e, sempre que possível, do seu entorno, mediante o plantio de árvores, a instalação de jardins, hortas e telhados verdes;

f) incorporar a educação ambiental integrada aos projetos pedagógicos, promovendo o conhecimento sobre mudanças climáticas e incentivando a participação da comunidade escolar nas ações de adaptação;

g) adaptar os uniformes escolares com tecidos e modelos que minimizem os efeitos dos eventos extremos e promovam conforto térmico;

II - estabelecer metas de redução do consumo de energia e água, a serem definidas e monitoradas pelo Executivo Municipal, considerando as especificidades de cada unidade escolar;

III - definir indicadores de monitoramento e avaliação dos planos de adaptação climática, de modo a permitir ajustes contínuos nas estruturas, serviços e ações da rede escolar.

Art. 5º A partir do Estado de Atenção decretado pela Executivo Municipal, poderão ser adotadas medidas preventivas e protetivas, observando-se as seguintes orientações:

I – dar ampla divulgação à comunidade escolar e aos familiares sobre os protocolos definidos pelo Poder Público Municipal;

II – assegurar o acesso à alimentação adequada aos alunos;

III – articular os serviços da rede municipal para promover assistência aos alunos em situação de vulnerabilidade;

IV – difundir, entre professores, funcionários e responsáveis, os protocolos definidos pela Executivo Municipal sobre identificação de sintomas e doenças relacionadas ao calor;

V – elaborar plano de capacitação continuada para professores e funcionários sobre mudanças climáticas e protocolos de atenção;

VI – planejar atividades ao ar livre com restrições nos períodos de maior temperatura e exposição solar, minimizando riscos à saúde;

VII – estimular a hidratação constante e o consumo regular de água durante as atividades escolares;

VIII – planejar ações específicas para crianças de seis meses a seis anos de idade.

Art. 6º A partir do Estado de Alerta Máximo decretado pelo Executivo Municipal, o mesmo, por meio do órgão da administração pública direta responsável pela execução da política municipal de educação poderá elaborar plano de adaptação das atividades escolares, ajustando a frequência, os horários de aulas e as atividades externas e de avaliação.

Art. 7º Em caso de Estado Emergencial, o Executivo Municipal deverá adotar medidas imediatas de proteção, visando à preservação da integridade física da comunidade escolar.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O impacto das mudanças climáticas é cada vez mais perceptível em Salvador, com o aumento de temperaturas, enchentes, deslizamentos e ondas de calor que afetam diretamente a vida da população, especialmente de crianças e adolescentes.

As escolas, enquanto espaços de aprendizado e convivência, devem ser consideradas equipamentos estratégicos para políticas de adaptação climática. A presente proposição reconhece o papel central das unidades escolares na construção de uma cultura de resiliência, sustentabilidade e cidadania ambiental.

Diversas escolas da capital enfrentam desafios de infraestrutura relacionados ao calor extremo, à drenagem e à ventilação. Nesse sentido, a proposta busca promover ambientes mais seguros e confortáveis, incorporando soluções baseadas na natureza, como arborização, telhados verdes e hortas escolares, além de incluir o tema da adaptação climática nos projetos pedagógicos.

A iniciativa está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, em especial o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, o ODS 4 – Educação de Qualidade e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Importa destacar que a proposição respeita plenamente os limites constitucionais da iniciativa parlamentar. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 917 de Repercussão Geral (RE 878.911), firmou o entendimento de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo a lei de iniciativa do Legislativo que, embora crie despesas para a Administração, não trata da estrutura ou das atribuições dos órgãos públicos, nem do regime jurídico de servidores. O voto do Ministro Gilmar Mendes reforça, inclusive, que a proteção aos direitos da criança e do adolescente é um direito fundamental de segunda dimensão, impondo ao Poder Público o dever de garantir prestações positivas que assegurem o bem-estar e o desenvolvimento integral desse público. Assim, o presente Projeto de Lei encontra-se em plena conformidade com a Constituição Federal e com a jurisprudência consolidada do STF.

Diante do exposto, este projeto reforça o direito à saúde, à segurança e ao aprendizado, antecipando-se aos efeitos das mudanças climáticas sobre a comunidade escolar. Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Salvador-Bahia, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

Projeto de Lei Nº 488 /2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o participante de eventos esportivos de corrida de rua, realizados em vias públicas do Município de Salvador, obrigado a apresentar atestado médico de aptidão física, com validade de até 06 (seis) meses da data de emissão.
Art. 2º O atestado deverá ser emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando aptidão para a prática de atividades físicas de esforço intenso.
Art. 3º O documento de que trata o art. 2º desta Lei poderá ser apresentado:
I – fisicamente, no ato da inscrição presencial; ou
II – digitalmente, no caso de inscrições online, devendo ser validado pelo organizador do evento.
Art. 4º Ficam excluídos da exigência de que trata o art. 1º desta Lei os participantes:
I – de eventos de caráter exclusivamente recreativo, sem fins competitivos, com percurso inferior a 3 km (três quilômetros), desde que não incentivem performance; e
II – com atestado apresentado anteriormente em outro evento promovido por mesmo organizador e válido por até 06 (seis) meses.

I-PL-010-03

Art. 5º Os organizadores dos eventos deverão informar de maneira clara, nos materiais de divulgação e inscrição, a obrigatoriedade do atestado e as condições descritas nesta Lei.
Art. 6º O descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei por parte dos organizadores acarretará em:
I – advertência escrita, na primeira infração;
II – multa de 1.000 (hum mil) Unidades Financeiras Municipais (UFMs), na segunda infração; e
III – suspensão, por 2 (dois) anos, da emissão de alvará para eventos esportivos, na terceira infração.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Salvador, 21 de outubro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como intuito de ofertar maior segurança e prevenção a problemas de saúde a pessoas que praticam corrida de rua, atividade esta que vem crescendo de forma significativa, e que se faz impulsionado por fatores como a busca por um estilo de vida mais saudável, a facilidade de acesso à prática e a promoção de eventos esportivos.
Assim sendo, devemos salientar que a corrida de rua se consolidou como um esporte popular, com a criação de clubes e grupos de corrida, fomentando a interação social e o apoio mútuo, e por conseguinte com o aumento da popularidade das corridas de rua, cresce também o número de pessoas que iniciam na prática esportiva sem os cuidados adequados.
E neste contexto, é que se evidencia a necessidade de serem adotados atos que venham a atestar a efetiva adoção de cuidados mínimos de saúde das pessoas que iram fazer tal atividade esportiva, o que pode impedir lesões, desidratação e até problemas cardíacos.
Até mesmo porque, casos de morte súbita em corridas têm sido amplamente registrados, inclusive entre jovens e atletas treinados, motivo pelo qual a realização de exames simples, como um eletrocardiograma ou teste de esforço, poderiam detectar arritmias silenciosas, cardiomiopatias, ou outras condições que passam despercebidas.
Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, 21 de outubro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 466 / 2025

Considerando que a cidade de Salvador enfrenta desafios históricos relacionados à desigualdade social, que impactam diretamente o acesso à educação de qualidade para crianças e adolescentes das famílias de baixa renda;

Considerando que a permanência e o sucesso escolar estão diretamente ligados ao apoio familiar, à motivação dos estudantes e à valorização do esforço educacional como instrumento de transformação social;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é uma ferramenta eficaz para identificar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, permitindo que políticas públicas sejam direcionadas com justiça e eficiência;

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Salvador possui um papel essencial na formação cidadã e no desenvolvimento intelectual da juventude soteropolitana, sendo necessário fortalecer mecanismos que estimulem o bom desempenho escolar;

Considerando que a concessão de um benefício financeiro às famílias cujos filhos apresentem alto rendimento escolar pode funcionar como incentivo concreto à dedicação dos estudantes e ao envolvimento dos responsáveis no processo educacional;

Considerando que a valorização da disciplina, da assiduidade e do comprometimento escolar contribui para a construção de uma cultura de respeito, responsabilidade e excelência no ambiente educacional;

Considerando que a valorização da disciplina, da assiduidade e do comprometimento escolar contribui para a construção de uma cultura de respeito, responsabilidade e excelência no ambiente educacional;

Considerando que, a criação de um programa municipal de cashback educacional representa uma inovação nas políticas públicas de incentivo à educação, alinhando-se aos princípios constitucionais de promoção da dignidade humana, da equidade e da justiça social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo ao Exmo. Sr. prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, que, por meio do Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de instituir o **Programa de Cashback Educacional Soteropolitano**.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 467 /2025

Considerando que Salvador, capital do Estado da Bahia, possui uma população superior a 2,4 milhões de habitantes, com aproximadamente 16,8% da população composta por crianças e adolescentes, sendo 7,34% do total de habitantes entre 0 e 6 anos, conforme dados do IBGE de 2022, o que representa uma expressiva demanda por serviços públicos de saúde especializados na faixa etária infantil;

Considerando que a rede municipal de saúde, embora ampla e em processo contínuo de qualificação, ainda carece de uma unidade hospitalar exclusiva para o público infantil, o que resulta em sobrecarga de pronto-atendimentos gerais e limita a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade voltados às crianças;

Considerando que a criação de um Hospital Municipal Infantil visa ampliar o acesso e a resolutividade da assistência pediátrica, assegurando que crianças e adolescentes tenham atendimento adequado, humanizado e em tempo oportuno, com estrutura física, equipe multidisciplinar e tecnologia apropriadas às suas necessidades;

Considerando que a nova unidade poderá contar com Serviço de Urgência e Emergência Pediátrica 24h, centro cirúrgico especializado, UTI Pediátrica e Neonatal, Centro de Diagnóstico por Imagem (com raio-X, tomografia e ultrassonografia), laboratório de análises clínicas, ambulatórios de especialidades pediátricas (cardiologia, neurologia, pneumologia, endocrinologia, ortopedia, entre outras), além de espaços lúdicos e educativos, essenciais para o bem-estar emocional e psicológico das crianças durante o tratamento;

Considerando que o investimento em infraestrutura hospitalar pediátrica também possui impacto direto na redução da mortalidade infantil, na prevenção de agravos crônicos, e na melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano (IDH) da capital;

Considerando que implantação do equipamento contribuirá para descentralizar os atendimentos hospitalares, reduzir a sobrecarga das unidades de urgência e garantir às crianças da capital o direito a um cuidado digno, seguro e eficiente, reafirmando o compromisso do Município com a promoção da vida e da saúde pública de qualidade.

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Art. 4º e 7º, assegura às crianças o direito à proteção integral e à saúde, devendo o poder público garantir atendimento especializado e humanizado, incluindo serviços hospitalares adequados à faixa etária infantil;

Considerando, por fim, que a iniciativa está em consonância com o que preveem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Pnaisc), assegurando a prioridade absoluta da infância nas políticas públicas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que realize um estudo de viabilidade técnica, territorial e financeira para a construção de um Hospital Municipal Infantil, com infraestrutura moderna, atendimento humanizado e equipe multidisciplinar especializada, voltado ao cuidado integral da população infantil de Salvador.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 468 **/2025**

Considerando que o magistério constitui uma das funções mais relevantes para a formação social e cultural da comunidade, sendo dever do Estado adotar políticas públicas que garantam a valorização e melhores condições de trabalho aos docentes;

Considerando que grande parte dos professores da rede pública municipal e estadual de Salvador reside em áreas periféricas ou em municípios vizinhos, dependendo do metrô e do sistema hidroviária (“lanchas rápidas”) para se deslocarem até as escolas;

Considerando que o custo integral das tarifas desses meios de transporte representa parcela significativa da remuneração dos professores, que, por sua vez, não condiz com a importância social da profissão;

Considerando que a concessão do direito à meia passagem para os professores reduzirá o impacto financeiro no orçamento familiar, reconhecerá e valorizará a categoria, equiparando-a a outros segmentos já contemplados por benefícios tarifários;

Considerando que tal medida fortalece a educação pública, incentiva a permanência e dedicação dos profissionais ao magistério e se harmoniza com os princípios constitucionais da valorização da educação e de seus profissionais (art. 206, V, da Constituição Federal);

Considerando o dever do Poder Público de adotar instrumentos que viabilizem o pleno exercício da docência e promovam a dignidade do trabalho docente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues a realização de estudo de viabilidade financeira sobre a concessão do direito à meia passagem no metrô de Salvador e no sistema de transporte hidroviário (“lanchas rápidas”) aos Professores e

F-PL-014-03

professoras da rede pública municipal e estadual de ensino de Salvador, lotados em unidades escolares situadas no município de Salvador.

Salvador, 15 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 469 **/2025**

Considerando que o art. 98, inciso I, da Constituição Federal estabelece a criação de juizados especiais para conciliação, julgamento e execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, com o objetivo de garantir o amplo acesso à justiça;

Considerando que a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que regulamenta os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, prevê em seu art. 8º que o incapaz não poderá ser parte nesses juizados, vedação que atinge, na prática, pessoas com deficiência intelectual ou mental que necessitam de curatela ou representação legal;

Considerando que essa restrição tem gerado grave obstáculo ao exercício do direito de acesso à justiça por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma vez que muitos desses cidadãos são legalmente representados por pais, tutores ou curadores, impedindo que possam utilizar o rito célere e simplificado dos Juizados Especiais;

Considerando que o art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal assegura que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, e que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), com status de emenda constitucional, garante às pessoas com deficiência plena igualdade de acesso à justiça;

Considerando que a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, equipara o autista à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, devendo ser assegurada sua inclusão e participação plena na sociedade;

Considerando que compete à União, por iniciativa do Presidente da República, propor alteração legislativa na Lei nº 9.099/95, a fim de harmonizá-la com os princípios constitucionais e tratados internacionais de proteção às pessoas com deficiência;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, a realização de estudo de viabilidade jurídica a fim permitir expressamente que pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente representadas por seus pais, tutores ou curadores, possam ingressar com ações nos Juizados Especiais.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 470 **/2025**

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 8º, inciso III, reconhece expressamente a legitimidade dos sindicatos para defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 823 da Repercussão Geral, fixou a tese de que os sindicatos possuem ampla legitimidade para atuar judicialmente na defesa de todos os integrantes da categoria que representam, associados ou não;

Considerando que, apesar desse reconhecimento constitucional e jurisprudencial, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ainda não contém previsão expressa que assegure de modo inequívoco o direito dos sindicatos de ajuizarem ações coletivas e promoverem a execução das sentenças no mesmo processo;

Considerando que a ausência de dispositivo específico na CLT gera insegurança jurídica, fragmentação processual e entraves à efetividade da tutela coletiva, especialmente nas fases de liquidação e execução dos créditos reconhecidos em favor da categoria;

Considerando que a formalização desse direito em texto legal fortalece a atuação sindical, promove a efetividade da justiça social, reduz a multiplicidade de ações individuais e otimiza a prestação jurisdicional trabalhista;

Considerando que compete à União, por iniciativa do Presidente da República, propor projeto de lei que aperfeiçoe a Consolidação das Leis do Trabalho, garantindo maior coerência normativa e alinhamento com os entendimentos constitucionais já consolidados;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, a realização estudo de viabilidade jurídica, a fim de alterar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para inserir dispositivo expresso que garanta o direito dos sindicatos de ajuizar ações coletivas e promover a execução e liquidação de forma coletiva no mesmo processo de conhecimento.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 471**/2025**

Considerando que os Hospitais Martagão Gesteira e Humberto de Castro Lima são instituições de referência em Salvador, responsáveis pelo atendimento de milhares de pacientes, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência visual ou motora;

Considerando que, embora localizados em áreas centrais da cidade, ambos os hospitais se situam em vias internas de difícil acesso e fora dos principais corredores de transporte público, o que impõe deslocamentos a pé por longos trechos a pacientes em condições de vulnerabilidade física ou socioeconômica;

Considerando que o Hospital Martagão Gesteira e o Hospital Humberto de Castro Lima atendem pessoas com mobilidade reduzida, deficiência visual, crianças em tratamento contínuo e pacientes submetidos a procedimentos delicados, que frequentemente precisam caminhar centenas de metros entre os pontos de ônibus e as portarias das unidades;

Considerando que a acessibilidade e o transporte público adequado são elementos fundamentais para a efetividade do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana, conforme o disposto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 7º da Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade);

Considerando que o Município de Salvador possui competência para organizar e prestar, diretamente ou mediante concessão, o serviço público de transporte coletivo (art. 30, V, da Constituição Federal), podendo instituir linhas especiais ou circulares voltadas a regiões de interesse social e hospitalar;

Considerando que a criação de uma linha de micro ônibus circular hospitalar, ligando as avenidas principais às entradas desses hospitais, trará significativa melhoria na mobilidade urbana, inclusão social e qualidade do serviço público de transporte;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica, operacional e financeira para implantação de uma linha de micro ônibus circular com itinerário abrangendo os acessos aos hospitais Hospital Martagão Gesteira e Hospital Humberto de Castro Lima.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

MOÇÃO Nº 247/25.....Moção do Congratulação e Aplausos pelos 56 anos do Jornal Tribuna da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

ATA

70ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO ALMEIDA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores ANDRÉ FRAGA, FELIPE SANTANA e ISABELA SOUSA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 487/25 do vereador André Fraga e 488/25 do vereador David Rios; Projetos de Indicação n.s 466/25 do vereador Sandro Filho e 467 a 471/25 do vereador Felipe Santana; Moção n. 247/25 do vereador Teo Senna; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Orlando Palhinha

discorreu sobre a perspectiva de se construir a Ligação Plataforma-Ribeira, entre o Subúrbio e a Península Itapagipana. Explicou que isso favoreceria o deslocamento dos estudantes e a frequência a bons restaurantes. Sublinhou o respeito merecido pelos moradores do Subúrbio. Criticou o Governo do Estado quanto ao veículo leve sobre trilhos (VLT), afirmando se tratar de uma dívida com as pessoas e historiando ações suas e de outros sobre os transportes. Também criticou a possibilidade de atraso na entrega da nova Rodoviária. Assumiu a Presidência o presidente da CMS, vereador Carlos Muniz. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores André Fraga (21 de outubro), Cezar Leite (28 e 29 de outubro e 5 de novembro), Felipe Santana (20 e 21 de outubro), Isabela Sousa (21 de outubro, Roberta Caires (20 de outubro) e Rodrigo Amaral (20 de outubro). O senhor presidente declarou aos líderes de bancada que os projetos aprovados nas Comissões não seriam pautados para votação antes que houvesse reunião do Colégio de Líderes. O vereador Sílvio Humberto relatou as queixas que lhe chegaram a respeito do programa *Casa Odara*, de qualificação de terreiros de Candomblé. Expôs que os recursos oferecidos pela Prefeitura eram reduzidos e que o modelo aplicado, baseado no programa *Morar Melhor*, era inadequado às especificidades dos terreiros. Disse que os membros de terreiros estavam indignados com a aplicação do programa e informou sobre sua Indicação para melhorá-lo. Afirmou a necessidade de fiscalização sobre isso e mencionou a possibilidade de audiência pública. O vereador Teo Senna expôs sobre os questionamentos de especialistas ao projeto da Ponte Salvador-Itaparica. Destacou a falta de debate com a população afetada e de avaliação dos impactos ambientais, bem como a ausência de construções viárias necessárias à mobilidade. Apontou os altos custos, que aumentavam enquanto a obra não se iniciava. O vereador Hélio Ferreira lamentou o Veto do prefeito à sua Emenda para a extinção de multa paga pelos rodoviários. Aduziu que os rodoviários ganhavam pouco e tinham esse valor descontado de sua remuneração, num contexto de deficiência no sistema. Considerou que o prefeito não gostava da categoria. Afirmou que a Prefeitura antecipava a reforma do Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e o fazia fracionadamente, mediante projetos. O vereador Cezar Leite informou que os profissionais do Hospital Couto Maia haviam recebido o pagamento dos seus salários atrasados, situação que fora objeto de uma fala sua. Relatou que médicos sofriam ameaças e violência nos locais de trabalho, os quais eram dominados por facções criminosas, e informou Resolução do Conselho Federal de Medicina com medidas voltadas à segurança desses profissionais. Pediu que os Conselhos Federal e Regional de Medicina viessem à Tribuna Popular. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, a vereadora Aladilce Souza comentou sobre a vinda da secretária municipal da Fazenda para dialogar sobre o Projeto de hasta pública. Disse que o Projeto, de cunho inovador, suscitava dúvidas até na própria secretária e pediu que ele não prosperasse na CMS. Expressou preocupação com um outro Projeto, o qual trazia um artigo, estranho à sua matéria, sobre verticalização na Orla, o que ameaçava as praias com sombreamento. O senhor presidente afirmou que não se votaria matéria favorável a sombreamento. O vereador Omar Gordilho agradeceu as manifestações de pesar pelo falecimento de seu tio, o ex-vereador Agenor Gordilho, a quem enalteceu como seu segundo pai e como homem público. Expôs as causas às quais seu tio se dedicava, inclusive pelos direitos das pessoas com deficiência, e disse que seguiria o seu legado. Expressou sua admiração por Agenor Gordilho. O senhor presidente subscreveu a fala do orador, declarando conhecer e apreciar o trabalho de Agenor Gordilho. O vereador Sílvio Humberto convidou todos para a Sessão Especial em homenagem ao Grupo de Escoteiros Duque de Caxias, cuja atividade explicou e elogiou. O vereador Randerson Leal registrou sua solidariedade às famílias dos mortos num acidente de ônibus em Pernambuco. Contou que ele e seus familiares frequentavam a estrada onde o fato ocorrera. Parabenizou o vereador Daniel Alves por trazer a secretária da Fazenda e avaliou que o Projeto apresentado por ela não estava maduro para ser votado. Expôs as dúvidas e receios que o Projeto lhe trouxera. Em comunicação inadiável, o vereador Teo Senna convidou os pares para evento da Casa da Mulher. O vereador Cláudio Tinoco expressou preocupação com as chuvas que atingiam a Cidade e contou sobre ação sua, na Santa Cruz, relativa a incidente ligado a essas chuvas. Informou seu Requerimento pela reconstrução da Escola Teodoro Sampaio, na Santa Cruz, a qual seria modernizada. Relatou tensão no *Ferry Boat* por causa do mau tempo, o qual levara à suspensão parcial do serviço, e cobrou, do Governo do Estado, a aquisição de novas embarcações, ainda que usadas, para a travessia marítima. Comentou sobre a posse ministerial de Guilherme Boulos, expressando espanto com a atribuição dada à sua pasta e afirmando que ela se dedicaria à campanha eleitoral do atual Presidente da República. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 057/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria da Presidência de Nº 056/2025, publicada no D.O.L. de 21/10/2025, mantendo o efeito do Portaria da Presidência Nº 21/2025, publicada no D.O.L. de 28/03/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de outubro de 2025.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
IREUDA SILVA	21 e 22/10/2025	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	21/10/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº/ANO	DATA/HORA	LOCAL
18/2025	**28/10/2025 – 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e descarte dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), gerado em consultórios odontológicos do Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador, contemplando os grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), com fornecimento de recipientes apropriados, em regime de comodato.

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS SITES/EMAIL:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
compelcms@cms.ba.gov.br

Salvador/BA, 22 de outubro de 2025.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	90011/2025	**MENOR PREÇO**	**05/11/2025 - 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 926412**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Salvador.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 41/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 22 de outubro de 2025.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

AVISO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

A Câmara Municipal de Salvador, nos termos do Decreto Municipal nº 36.605/2023, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO PARA PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)[1],** destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública[2]**:**

MODALIDADE: Dispensa de licitação (Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº: 1273/2025

OBJETO: Registro de Preços para serviços de chaveiro, sob demanda, compreendendo a instalação e conserto de chaves e fechaduras, com fornecimento de todo o material necessário.

PRAZO PARA MANIFESTAR INTERESSE NA IRP: 8 (oito) dias úteis, subsequentes à publicação deste aviso, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido **procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, deverão solicitar vistas ao Termo de Referência, por meio do endereço de e-mail compelcms@cms.ba.gov.br e formalizar, por meio de ofício, Manifestação de Interesse na respectiva ata, dentro do prazo indicado acima, estabelecendo os itens de interesse, a estimativa total de quantidades de contratação e o local de entrega do objeto e/ou prestação do serviço.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **compelcms@cms.ba.gov.br** ou telefones **(71) 3320-0421/0422.**

Salvador, 22 de outubro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

1. A intenção de registro de preços, é um instrumento endereçado a integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para que haja o compartilhamento das suas intenções de realizar Registro de Preço, possibilitando a participação dos referidos integrantes que tenham interesse em ADQUIRIR/CONTRATAR o mesmo objeto.

2. Excetuando-se empresas integrantes da iniciativa privada.

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Pagamento das Verbas Rescisórias.

CADASTRO	REQUERENTE	PROCESSO
2.021	MARIA DAS GRAÇAS NAZARETH MOTA	2.403/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025; Proc. nº. 1923/2025 – Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com VOZ e DADOS com tecnologia 5G/4G/GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou de tecnologia superior, com o fornecimento de 100 chips por um período de 30 (trinta) meses e com o fornecimento de smartphone em comodato.

Tendo em vista os princípios constitucionais da conveniência e oportunidade, esta Administração constatou a necessidade de revisar os termos editalícios do presente certame. Por essa razão, a sessão de abertura, agendada para o **dia 30/10/2025, às 10:00** (horário oficial de Brasília) foi **SUSPENSA.** Nova sessão será reagendada oportunamente.

Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: compelcms@cms.ba.gov.br ou telefones (71) 3320-0421/0422.

Salvador, 23 de outubro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**29/2024**
PROCESSO Nº	698/2025
MODALIDADE LICITATÓRIA:	Pregão Eletrônico nº 90009/2024
CONTRATADA:	**DW3 Serviços Especializados Ltda.**
CNPJ Nº	37.620.875/0001-04
PARECER JURÍDICO Nº	208/2025
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 29/2024, cujo objeto é prestação de serviços de solução de locação de equipamentos, com controle detalhado sobre o hardware e softwares instalados, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos.
VALOR MENSAL REAJUSTADO:	R$ 354.933,21 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 23 de outubro de 2025.
BASE LEGAL:	Art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:	22 de outubro de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Diego Lázaro Ferreira dos Reis – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**21/2022**
PROCESSO CMS Nº	2.363/2025 – Origem: Processo nº 420/2022
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2022
CONTRATADA:	**Safetec Informática Ltda.**
CNPJ Nº	07.333.111/0001-69
OBJETO:	Reajuste do valor do Contrato CMS nº 21/2022, a ser concedido de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os meses de abril de 2024 e de março de 2025. O valor do contrato fica reajustado em 5,477190% (cinco vírgula quatro, sete, sete, um, nove, zero por cento).
NOVO VALOR MENSAL:	R$ 11.218,02 (onze mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40 1.500.1
VIGÊNCIA:	De 22 de dezembro de 2025 até o fim da vigência da contratação, ressalvada a possibilidade de que haja alteração contratual ou solicitação e aplicação de reajuste que modifique o mencionado preço.
BASE LEGAL:	Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	22 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIO:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.Apresentação: Isabela Garrido.
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:50	**CÂMARA OFERECE**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.Apresentação: Isabela Garrido.
15:50	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
17:00	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:10	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.